

Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROCESSO Nº 207 DE 03.12.2015

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO – REGULAMENTA AS ATIVIDADES REMUNERADAS POR GDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: VEREADORES ARILO BATISTA, ROGÉRIO TIMÓTEO E ANA LINO (MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO).

DISTRIBUÍDO EM: 26/01/2016

PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2016..... Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2016..... Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2016..... Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2016..... Secretário-Diretor Legislativo
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2016..... Presidente	Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2016..... Presidente
Adiado em.....de.....de 2016..... Para.....de.....de 2016..... Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2016..... Para.....de.....de 2016..... Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs: 4	Prazo das Comissões: 24/02/2016



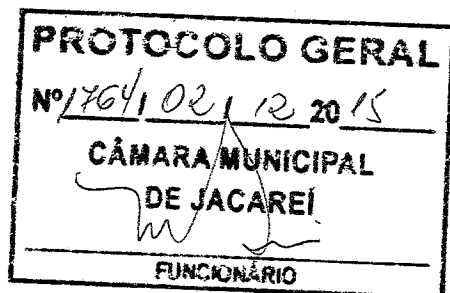
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE RESOLUÇÃO /2015

Regulamenta as atividades remuneradas por GDA e dá outras providências.



A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ARILDO BATISTA, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam regulamentadas, nos presentes termos, as atividades remuneradas pela Gratificação por Desenvolvimento de Atividade – GDA, instituída por lei, da Comissão de Avaliação de Desempenho, da Comissão de Cerimonial, da Comissão de Licitações, da Comissão para Processo Administrativo, do Controlador Patrimonial, da Equipe de apoio do Pregão, do Fiscal de Controle Interno, do Pregoeiro, do Promotor de Acesso à Informação e do Promotor da Preservação do Patrimônio Histórico Legislativo, cujos requisitos e responsabilidades se encontram nos Anexos de I a X desta Resolução.

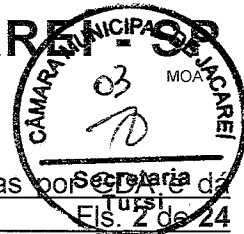
Art. 2º Ao servidor nomeado para desenvolver quaisquer das atividades previstas no artigo anterior será devido, na forma da lei, o pagamento da correspondente GDA.

§ 1º No caso de férias, licença ou impedimento do desenvolvimento de atividade ora regulamentada, por tempo igual ou superior a 15 dias, não será devido ao servidor o pagamento de GDA pelo correspondente período.

§ 2º Fica facultado o desenvolvimento de atividade regulamentada por esta Resolução sob a forma de voluntariado, hipótese em que não será devido ao servidor o pagamento da correspondente GDA, sendo seu trabalho considerado prestação de relevante serviço público.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE RESOLUÇÃO /2015 - Regulamenta as atividades remuneradas por GDA e outras providências.

Art. 3º Poderá, existindo necessidade, haver substituição temporária do servidor nomeado para o desenvolvimento de atividade ora regulamentada, nos casos de férias, licença ou impedimento do exercício.

§ 1º Na hipótese de substituição por tempo igual ou superior a 15 dias, o substituto fará jus ao recebimento de GDA pelo correspondente período.

§ 2º No caso de substituição por períodos mais curtos que o mencionado no parágrafo anterior, o substituto não fará jus à remuneração por GDA, sendo seu trabalho considerado prestação de relevante serviço público.

Art. 4º Não deverá ser nomeado um mesmo servidor para desenvolver mais de uma das atividades remuneradas por GDA, exceto em caráter temporário ou mediante justificativa, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos.

Parágrafo único. Na hipótese excepcional de um servidor atuar em mais de uma das atividades remuneradas por GDA, fará jus a receber pela de maior valor.

Art. 5º A Gratificação por Desempenho de Atividade – GDA tem caráter compensatório.

Art. 6º Será dada preferência para a participação nas atividades remuneradas por GDA aos servidores que detenham a formação descrita nesta Resolução, demonstrem possuir perfil profissional adequado, qualidade na prestação dos serviços e tenham realizado cursos de capacitação para o desempenho das respectivas atividades.

Art. 7º O servidor que demonstrar deficiência no exercício da atividade para a qual for nomeado, deverá ser submetido a cursos de capacitação/reciclagem ou, conforme o caso, ser substituído.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE RESOLUÇÃO /2015 - Regulamenta as atividades remuneradas e dá outras providências.

Art. 8º No desempenho de atividade regulamentada por esta Resolução, o servidor deverá ter amplo acesso às Secretarias e aos Departamentos da Câmara Municipal de Jacareí, podendo obter cópias dos documentos necessários ao desenvolvimento de sua atividade, independentemente de autorização da Presidência da Casa.

Art. 9º Os servidores nomeados para o desenvolvimento das atividades ora regulamentadas, que não possuam a qualificação técnica requerida, terão o prazo máximo de 12 meses para comprovarem, junto à Diretoria de Recursos Humanos, o curso dos estudos de formação da respectiva capacitação.

Parágrafo único. Ao servidor que já tenha 24 meses ou mais de efetivo exercício em atividade ora regulamentada ou similar fica suprida a qualificação constante do *caput* deste artigo, salvo exigência legal em contrário.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na sua data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 694/2014.

Câmara Municipal de Jacareí, 30 de novembro de 2015.


ARILDO BATISTA
Presidente


ROGÉRIO TIMÓTEO
1º Secretário


ANA LINO
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE RESOLUÇÃO /2015 - Regulamenta as atividades remuneradas por GDA e dá outras providências.

Fis. 4 de 24

ANEXO I

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Composição: 3 integrantes.

Requisitos: Servidores estáveis. Possuir, preferencialmente, formação em nível Superior.

Subordinação: Secretário-Diretor Administrativo.

Remuneração: GDA 01.

São responsabilidades do exercente da atividade acima descrita, dentre outras correlatas:

1. conduzir os Processos Administrativos Disciplinares, na conformidade do Decreto Municipal nº 630, de 6 de maio de 2010;
2. conduzir os Processos de Avaliação de Estágio Probatório, na conformidade do Decreto Municipal nº 849, de 21 de maio de 2004;
3. coordenar e fiscalizar o encaminhamento e a devolução, dentro dos prazos estabelecidos, da documentação do servidor avaliado junto às chefias;
4. analisar e propor, justificadamente, a recusa ou a homologação das avaliações procedidas pela chefia imediata, bem como dos eventuais requerimentos de revisão formulados pelo servidor avaliado, sugerindo, quando necessário, a realização de nova avaliação;
5. indicar à Escola do Legislativo, com base nos resultados das avaliações, a inclusão do servidor em treinamentos que possam propiciar a oportunidade de obter, nos períodos subsequentes, melhores resultados;
6. manter organizados e atualizados todos os dados relativos às avaliações de desempenho dos servidores, disponibilizando sua consulta sempre que regularmente solicitada;
7. elaborar e encaminhar à Presidência da Câmara e ao servidor avaliado, ao final do período de avaliação, relatório circunstanciado contendo a totalização dos resultados obtidos;
8. acompanhar, orientar e avaliar sistematicamente o servidor no desempenho de suas atribuições;
9. identificar, juntamente com o servidor avaliado, as causas dos problemas eventualmente detectados, realizando ou propondo as soluções necessárias;
10. colaborar na criação e manutenção das condições necessárias à execução das atividades laborativas do servidor;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE RESOLUÇÃO /2015 - Regulamenta as atividades remuneradas por TCSA e dá outras providências.

Fls. 5 de 24

11. identificar as áreas profissionais mais deficientes no desempenho profissional dos servidores, a fim de sugerir ao setor competente medidas para sua capacitação por meio de cursos, ações e programas de aperfeiçoamento;
12. investigar os motivos do não cumprimento, pelo servidor, do desempenho dele esperado;
13. estimular a atitude crítica do servidor ao exercício de suas atribuições;
14. receber e julgar os eventuais recursos interpostos quanto aos resultados das avaliações individuais;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE RESOLUÇÃO /2015 - Regulamenta as atividades remuneradas por GDA e de outras providências.

ANEXO II

COMISSÃO DE CERIMONIAL

Composição: 4 integrantes.
Requisitos: Curso de capacitação.
Subordinação: Chefe do Cerimonial.
Remuneração: GDA 01.

São responsabilidades do exercente da atividade acima descrita, dentre outras correlatas:

1. comparecer e atuar nos eventos, sessões solenes e outras homenagens realizadas pela Câmara Municipal de Jacareí;
2. atuar na preparação e zelar para que os eventos transcorram em conformidade com as normas do cerimonial público, zelando pela ordem geral de precedência e demais regras e protocolos estabelecidos;
3. controlar a execução das atividades durante os eventos, desde o recebimento cortês dos homenageados, convidados e público em geral, orientando-os e conduzindo-os ao local adequado;
4. providenciar, com antecedência, a preparação de convites, certificados, sob a supervisão do Chefe de Cerimonial;
5. zelar pela disposição adequada dos símbolos oficiais, composição da mesa e roteiro do evento;
6. garantir que a composição da mesa e a concessão da palavra seguirá às normas do cerimonial, pautando-se pelo princípio da impessoalidade;
7. portar-se utilizando linguagem formal e cortês;
8. apresentar-se trajado de acordo com o evento a ser realizado, segundo orientações do Chefe de Cerimonial;
9. solicitar e supervisionar a limpeza prévia do local e durante o evento, se necessário;
10. certificar-se de que o ambiente, número de assentos e demais condições necessárias estejam adequadamente preparados para o evento;
11. certificar-se de que os equipamentos a serem utilizados são suficientes, adequados e estejam em pleno funcionamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE RESOLUÇÃO /2015 - Regulamenta as atividades remuneradas por GDA e dá outras providências.

12. acompanhar a contratação e cumprimento dos serviços, em caso de contratação de terceiros;
13. atuar na divulgação de eventos, quando necessário;
14. fazer controle e registro dos convidados ou autoridades que confirmarem presença;
15. consolidar calendário dos eventos, prêmios e homenagens da Câmara Municipal de Jacareí, mantendo-o atualizado e zelando pelo seu cumprimento;
16. aplicar a Lei Federal nº 5.700/1971 e o Decreto Federal nº 70.274/1972, no que couber, utilizando o princípio da simetria se necessário;
17. registrar por escrito e comunicar a autoridade competente sobre eventual ocorrência que possa gerar dano ou prejuízo ao patrimônio público;
18. atuar, após o evento, nas demandas por ele geradas;
19. coletar a avaliação de satisfação dos participantes nos eventos promovidos, para orientar os indicadores de desempenho do Sistema de Gestão Integrada.
20. atuar como Mestre de Cerimônia, quando designado pelo Chefe do Cerimonial, devendo:
 - a. conduzir eventos do Legislativo, mobilizando técnicas de apresentação, postura e recursos vocais, respeitando as características e normas básicas dos diferentes cerimoniais e protocolos;
 - b. cumprir o roteiro ou ordem do dia, observando as sequências previamente estabelecidas;
 - c. checar as instalações da tribuna;
 - d. portar-se com sobriedade, elegância, boa postura e qualidade de voz;
 - e. expressar-se com objetividade, clareza e correção, empregando vocabulário adequado;
 - f. conferir impessoalidade as suas falas;
 - g. utilizar o traje indicado para cada ocasião, demonstrando esmero com a aparência pessoal;
 - h. executar outras tarefas compatíveis com a atividade desempenhada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE RESOLUÇÃO /2015 - Regulamenta as atividades remuneradas por GDA e dá outras providências.

Fls. 8 de 24

ANEXO III

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Composição: 3 integrantes.

Requisitos: Possuir, preferencialmente, formação em nível Superior. Curso de capacitação.

Subordinação: Secretário Jurídico-Legislativo da Presidência.

Remuneração: GDA 01.

São responsabilidades do exercente da atividade acima descrita, dentre outras correlatas:

1. atuar com observância dos preceitos da Lei nº 8.666/93, respondendo solidariamente civil e criminalmente pelos atos praticados;
2. manter-se atualizado em relação às normas, jurisprudências e entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo acerca das condutas relacionadas às licitações;
3. conferir e analisar os Editais e seus anexos, sugerindo as alterações necessárias ao Departamento de Licitações e Contratos;
4. informar à autoridade competente sobre qualquer situação que possa prejudicar o andamento do certame;
5. receber, examinar e julgar os procedimentos referentes à contratação de obras, bens e serviços, nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite;
6. conferir e rubricar todas as páginas do processo, manifestando-se sobre os termos e condições dos editais, na conformidade da lei;
7. definir data e horário da sessão de abertura dos envelopes, juntamente com o Departamento de Licitações, e acompanhar as publicações dos editais;
8. durante a sessão, promover o credenciamento dos representantes das empresas, com respectivas procurações, proceder à abertura dos envelopes e conferência dos documentos de habilitação, à abertura dos envelopes e conferência das propostas, nos termos do edital, e à classificação do menor preço ou melhor técnica e preço;
9. redigir a ata da sessão de abertura dos envelopes, registrando as ocorrências e a classificação / desclassificação das empresas e das propostas;
10. comunicar respectivos prazos de recursos;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE RESOLUÇÃO /2015 - Regulamenta as atividades remuneradas por ODA e dá outras providências.

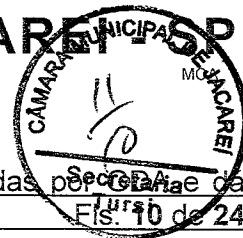
Fis. 9 de 24

11. acompanhar e manifestar-se nas respostas a pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos no processo;
12. ao Presidente da Comissão, caberá abrir a sessão, conduzir os trabalhos e resolver os conflitos que surgirem durante os procedimentos de abertura dos envelopes;
13. concluídos os trabalhos da Comissão, encaminhar o processo ao Presidente da Câmara para homologação das decisões e adjudicação do objeto contratado à licitante vencedora;
14. prezar pela segurança bem como pela presteza nos procedimentos de compra do Legislativo respeitando os prazos estabelecidos pelo Sistema de Gestão Integrada.
15. nos termos dos incisos VIII e XVII do artigo 226 do Estatuto do Servidor Público Municipal, formalizar por escrito à Autoridade subordinada, e na omissão desta, ao Ministério Público, qualquer ilegalidade de que tome conhecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE RESOLUÇÃO /2015 - Regulamenta as atividades remuneradas por GDA e de outras providências.

ANEXO IV

COMISSÃO PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO

Composição: 3 integrantes.
Requisitos: Possuir, preferencialmente, formação em nível Superior.
Subordinação: Secretário-Diretor Administrativo.
Remuneração: GDA 01.

São responsabilidades do exercente da atividade acima descrita, dentre outras correlatas:

1. atuar nos processos administrativos para apuração de responsabilidades de terceiros contratados pela Câmara ou outras situações cabíveis;
2. adotar as providências necessárias para a abertura dos processos administrativos, quando determinada sua instauração pela autoridade competente;
3. citar o responsável por empresa que seja alvo do processo administrativo;
4. proceder à convocação de eventuais testemunhas;
5. tomar declarações necessárias, reduzindo-as em atas;
6. conduzir os processos administrativos em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, incluindo os princípios da motivação dos atos administrativos, da eficiência, da ampla defesa, do contraditório e de outros pertinentes;
7. proceder às diligências necessárias para a elucidação dos fatos apurados;
8. analisar as defesas apresentadas;
9. solicitar parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Legislativo, quando necessário e, especialmente, sobre a conclusão de seus trabalhos;
10. responsabilizar-se pelo encaminhamento, quando necessário, de atos da Comissão ao departamento competente para publicação, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos;
11. elaborar relatório conclusivo sobre caso em apuração, inclusive propondo a pena a ser aplicada, na hipótese de convencimento pela responsabilidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE RESOLUÇÃO /2015 - Regulamenta as atividades remuneradas por GDA e dá outras providências.

Fls. 11 de 24

12. informar os Departamentos de Licitações e Contratos, Contabilidade e/ou Finanças, conforme o caso, sobre a existência de processo administrativo, bem como quando da determinação de aplicação das penalidades cabíveis, para a adoção das medidas necessárias ao seu efetivo cumprimento;
13. zelar pelo cumprimento dos prazos processuais, observando a legislação pertinente.
14. nos termos dos incisos VIII e XVII do artigo 226 do Estatuto do Servidor Público Municipal, formalizar por escrito à Autoridade subordinada, e na omissão desta, ao Ministério Público, qualquer ilegalidade de que tome conhecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE RESOLUÇÃO /2015 - Regulamenta as atividades remuneradas por GDA e dá outras providências. Fls. 12 de 24

ANEXO V

CONTROLADOR PATRIMONIAL

Composição: 2 integrantes.
Requisitos: Servidor estável.
Subordinação: Secretário-Diretor Administrativo.
Remuneração: GDA 01.

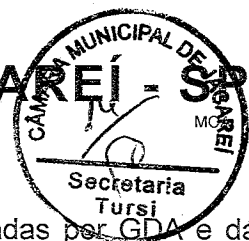
São responsabilidades do exercente da atividade acima descrita, dentre outras correlatas:

1. adotar as providências necessárias para tombamento: identificar, cadastrar e colocar plaquetas nos bens da Câmara;
2. realizar registro analítico dos bens de caráter permanente, assegurando a caracterização de cada um deles, mantendo atualizado o sistema informatizado patrimonial;
3. emitir e controlar os Termos de Responsabilidade;
4. manter estreita comunicação com o Setor de Contabilidade, de forma a assegurar a consistência dos registros;
5. elaborar relatórios periódicos dos bens da Câmara, inclusive contendo a localização física dos mesmos;
6. elaborar relatórios periódicos pertinentes à movimentação patrimonial: incorporações, baixas, saldos anteriores e atuais, depreciação mensal e acumulada, valores de reavaliação ou redução a valor recuperável;
7. documentar de imediato toda e qualquer movimentação dos bens assim que motivado pela respectiva Unidade Administrativa;
8. documentar as saídas de bens em virtude de conserto;
9. responsabilizar-se pela transferência de bens, emitindo e controlando Termos de Transferência;
10. responsabilizar-se pela baixa de bens, emitindo e controlando Termos de Baixa;
11. adotar as providências necessárias ao processo de desfazimento de bens;
12. acompanhar a realização de inventários;
13. adotar providências para a apuração de eventos relacionados ao extravio de bens da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE RESOLUÇÃO /2015 - Regulamenta as atividades remuneradas por GDA e dá outras providências.

Fls. 13 de 24

14. fiscalizar a adequada utilização dos bens públicos do Legislativo, formalizando à Autoridade subordinada qualquer irregularidade constatada.
15. nos termos dos incisos VIII e XVII do artigo 226 do Estatuto do Servidor Público Municipal, formalizar por escrito à Autoridade subordinada, e na omissão desta, ao Ministério Público, qualquer ilegalidade de que tome conhecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

MOA

PROJETO DE RESOLUÇÃO /2015 - Regulamenta as atividades remuneradas por GDA e dá outras providências.

Fls. 14 de 24

ANEXO VI



EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO

Composição: 2 integrantes.
Requisitos: Curso de capacitação para Pregoeiro.
Subordinação: Pregoeiro.
Remuneração: GDA 01.

São responsabilidades do exercente da atividade acima descrita, dentre outras correlatas:

1. acompanhar os processos de licitação realizados pela Câmara Municipal na modalidade Pregão, em sua totalidade;
2. zelar pelo cumprimento das leis e princípios que regem a Administração Pública e as licitações, principalmente no que tange à legalidade, ampla competição, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;
3. manter-se atualizado em relação às normas, jurisprudências e entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo acerca das condutas relacionadas às licitações na modalidade Pregão;
4. conferir e analisar os Editais e seus anexos, sugerindo as alterações necessárias ao Pregoeiro e/ou ao Departamento de Licitações e Contratos;
5. informar à autoridade competente sobre qualquer situação que possa prejudicar o andamento do certame;
6. atuar nas sessões do Pregão, zelando pelo cumprimento de todas as normas aplicáveis, especialmente as Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 ou outras que lhes complementem ou substituam;
7. receber, em conjunto com o Pregoeiro, os documentos destinados ao credenciamento dos licitantes, os envelopes lacrados com as propostas e os documentos de habilitação;
8. analisar a pertinência, validade e conformidade dos documentos apresentados em relação ao Edital e legislação aplicável;
9. auxiliar o Pregoeiro na análise de aceitabilidade e exequibilidade das propostas, inclusive daquelas apresentadas por meio dos lances;
10. dar suporte ao Pregoeiro na análise de recursos;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

MOA

PROJETO DE RESOLUÇÃO /2015 - Regulamenta as atividades remuneradas por GDA e dá outras providências.



11. operar o sistema de acompanhamento e registro do Pregão;
12. elaborar, com o acompanhamento do Pregoeiro, a ata do certame, imprimi-la e colher as assinaturas das partes;
13. juntar ao processo, em ordem cronológica dos fatos, toda a documentação produzida no certame, cuidando para que a ata fique ao fim dos demais documentos do Pregão;
14. acompanhar o processo de vista dos documentos apresentados pelos licitantes.
15. nos termos dos incisos VIII e XVII do artigo 226 do Estatuto do Servidor Público Municipal, formalizar por escrito à Autoridade subordinada, e na omissão desta, ao Ministério Público, qualquer ilegalidade de que tome conhecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE RESOLUÇÃO /2015 - Regulamenta as atividades remuneradas por GDA e dá outras providências.

ANEXO VII

FISCAL DE CONTROLE INTERNO

Composição: 3 integrantes.

Requisitos: Servidores estáveis. Possuir, preferencialmente, formação superior em Direito, Administração, Economia ou Ciências Contábeis.

Subordinação: Órgão independente.

Remuneração: GDA 02.

São responsabilidades do exercente da atividade acima descrita, dentre outras correlatas:

1. responder solidariamente civil e criminalmente pelos atos praticados;
2. atuar na avaliação do cumprimento de metas propostas nos instrumentos que compõem o processo orçamentário;
3. zelar pela comprovação da legalidade, da eficácia e da eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
4. assinar o Relatório de Gestão Fiscal, em conjunto com o Presidente da Câmara e com o responsável pela administração financeira;
5. promover a análise da existência de cobertura financeira para as despesas dos oito últimos meses do mandato;
6. verificar as medidas adotadas, caso necessário, para a recondução da despesa de pessoal e da dívida consolidada a seus limites fiscais;
7. promover auditorias internas periódicas, levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
8. verificar o respeito ao limite para gastos totais da Câmara;
9. apurar a fidelidade funcional dos responsáveis por bens e valores públicos;
10. acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos contratos firmados pela Câmara;
11. confeccionar periodicamente relatórios de controle interno;
12. cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na gestão administrativa, sob pena de responsabilidade solidária;
13. promover a interlocução entre o Legislativo e a Corte de Contas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE RESOLUÇÃO /2015 - Regulamenta as atividades remuneradas por GDA e dá outras providências.

Fls. 17 de 24

14. nos termos dos incisos VIII e XVII do artigo 226 do Estatuto do Servidor Público Municipal, formalizar por escrito à Autoridade subordinada, e na omissão desta, ao Ministério Público, qualquer ilegalidade de que tome conhecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE RESOLUÇÃO /2015 - Regulamenta as atividades remuneradas por GDA e dá outras providências.

Fls. 18 de 24

ANEXO VIII

PREGOEIRO

Composição: 1 integrante.

Requisitos: Servidor efetivo. Possuir, preferencialmente, formação em nível Superior. Curso de capacitação para Pregoeiro.

Subordinação: Secretário Jurídico-Legislativo da Presidência.

Remuneração: GDA 02.

São responsabilidades do exercente da atividade acima descrita, dentre outras correlatas:

1. coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados;
2. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração e pela Equipe de Apoio;
3. conduzir a sessão pública;
4. credenciar os interessados;
5. receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
6. verificar e julgar as condições de habilitação;
7. realizar a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
8. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
9. classificar as ofertas, conjugadas as propostas e os lances;
10. negociar o preço, visando à sua redução;
11. verificar e decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade do menor preço; indicar o vencedor do certame;
12. elaborar e assinar a ata do Pregão;
13. conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
14. analisar os documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
15. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE RESOLUÇÃO /2015 - Regulamenta as atividades remuneradas por CDA e dá outras providências.

16. encaminhar o processo devidamente instruído após a adjudicação à Presidência da Câmara e propor a homologação;
17. analisar os recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão do Presidente da Câmara.
18. nos termos dos incisos VIII e XVII do artigo 226 do Estatuto do Servidor Público Municipal, formalizar por escrito à Autoridade subordinada, e na omissão desta, ao Ministério Público, qualquer ilegalidade de que tome conhecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE RESOLUÇÃO /2015 - Regulamenta as atividades remuneradas por GDA e dá outras providências.

Fls. 20 de 24

ANEXO IX

PROMOTOR DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Composição: 1 integrante.

Requisitos: Possuir, preferencialmente, formação em nível Superior.

Subordinação: Secretário-Diretor de Comunicação.

Remuneração: GDA 02.

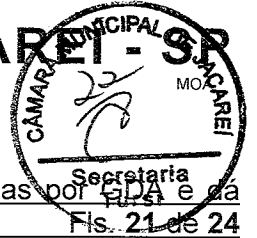
São responsabilidades do exercente da atividade acima descrita, dentre outras correlatas:

1. promover e zelar pelo cumprimento da Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação;
2. promover e zelar pelo cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009, que alterou a Lei Complementar nº 101/2000, que dispõe sobre o Portal da Transparência;
3. orientar quanto às publicações dos atos administrativos da Câmara Municipal de Jacareí no Boletim Oficial, no site da Câmara, TV Câmara Jacareí, Diários Oficiais e demais veículos utilizados;
4. receber perguntas, críticas, elogios, sugestões da sociedade, quando dirigidas à Câmara Municipal de Jacareí ou ao seu Presidente;
5. encaminhar as perguntas, críticas, elogios e sugestões da sociedade ao Presidente ou a quem este determinar, colhendo as informações necessárias para prestar a devida informação, formalizando resposta;
6. desenvolver mecanismos e canais para que a população possa exercer seu direito de acesso à informação perante o Poder Legislativo Municipal, de forma ágil e clara;
7. discernir as informações de interesse público, para fins de informação, pesquisa científica, didáticos e do exercício da cidadania, daqueles de cunho pessoal, individual e sigiloso, para que não haja exposição da intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais previstas na Constituição Federal;
8. gerenciar o acesso às informações de interesse público, sendo a publicidade a regra e o sigilo, a exceção, nos termos constitucionais;
9. buscar, implementar e gerir ferramentas para acompanhar e aferir a quantidade e qualidade na disponibilização, solicitação e atendimento de informações;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE RESOLUÇÃO /2015 - Regulamenta as atividades remuneradas por fora e de outras providências.

10. comunicar ao Presidente e Diretoria qualquer infração ao direito de acesso à informação ou violação de documentos, solicitando a instauração de sindicância ou processo administrativo para apuração, quando for o caso;
11. prestar, pelos veículos disponíveis, a divulgação das informações de interesse público, relacionadas ao Poder Legislativo, independentemente de solicitações;
12. desenvolver e gerenciar o serviço de informação ao cidadão;
13. manter-se atualizado sobre as normatizações acerca do acesso à informação;
14. orientar os departamentos competentes sobre o que e como realizar a divulgação das informações, visando o atendimento da Lei de Acesso à Informação, bem como em respeito ao princípio da publicidade que rege os atos da Administração Pública.
15. nos termos dos incisos VIII e XVII do artigo 226 do Estatuto do Servidor Público Municipal, formalizar por escrito à Autoridade subordinada, e na omissão desta, ao Ministério Público, qualquer ilegalidade de que tome conhecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE RESOLUÇÃO /2015 - Regulamenta as atividades remuneradas por GDA e dá outras providências.

Fls. 22 de 24

ANEXO X

PROMOTOR DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO LEGISLATIVO

Composição: 1 integrante.
Requisitos: Servidor efetivo.
Subordinação: Secretário-Diretor Legislativo.
Remuneração: GDA 02.

São responsabilidades do exercente da atividade acima descrita, dentre outras correlatas:

1. dirigir, planejar e organizar o Acervo Histórico da Câmara;
2. atuar na organização dos arquivos de documentos da Câmara;
3. estudar, em conjunto com os diversos departamentos, a tabela de temporalidade dos documentos;
4. realizar pesquisas nos documentos arquivados, elegendo os que têm valor histórico e cuidando para que estes sejam devidamente armazenados e preservados;
5. organizar por ordem alfabética e cronológica informações históricas, facilitando o acesso público;
6. atuar na digitalização de informações e de documentos históricos;
7. zelar pela conservação dos documentos e objetos de valor histórico para a Câmara;
8. elaborar informativo público sobre os itens históricos disponíveis para pesquisa;
9. reunir e disponibilizar informações sobre pessoas ilustres homenageadas pela Câmara;
10. reunir e disponibilizar informações sobre servidores, vereadores, ex-vereadores e suas principais contribuições ao Poder Legislativo;
11. elaborar biografia dos Presidentes da Câmara, elencando principais atos da respectiva gestão;
12. reunir informações sobre eventos importantes da Câmara;
13. promover exposições de documentos, fotos e objetos para visitação pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE RESOLUÇÃO /2015 - Regulamenta as atividades remuneradas por GDA e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução, que versa sobre a regulamentação das atividades remuneradas por Gratificação pelo Desempenho de Atividade – GDA, gratificação esta instituída por lei, tem por objetivo substituir a norma que atualmente regula a matéria, qual seja, a Resolução nº 694/2014, pelos motivos ora expostos.

Em primeiro lugar, este Projeto vem a corrigir uma impropriedade surgida com a reedição, em meados de abril do corrente, da lei que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara. Ocorre que, com a vigência da retro citada lei, vários dispositivos contidos na Resolução nº 694/2014 ficaram desatualizados, fazendo menção à lei anterior da estrutura (Lei nº 5.791/2013), o que entendemos não ser tecnicamente correto. Desta forma, as remissões à lei instituidora da GDA foram abolidas, de modo a sanar o problema detectado, bem como para evitar futuras divergências.

Depois, aproveitamos também para dar nova redação a alguns dispositivos da Resolução nº 694/2014, tencionando o esclarecimento do regrado.

Outra modificação que se pretende realizar com esta propositura em relação ao que hoje vigora diz respeito à flexibilização dos requisitos de algumas das atividades gratificadas, de maneira a possibilitar que mais servidores possam prestar sua colaboração.

São promovidas, ainda, alterações no número de integrantes de algumas das atividades, para satisfazer as necessidades atuais do Legislativo, o que acontece nos casos da Comissão de Cerimonial, que passa de 3 para 4 membros, e do Controlador Patrimonial, que passa de 1 para 2, sendo extinta a



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE RESOLUÇÃO /2015 - Regulamenta as atividades remuneradas por TGA e dá outras providências.

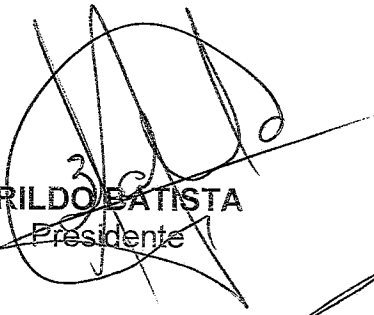
Fls. 24 de 24

atividade do Auditor de Qualidade, mudanças estas que deverão ser implementadas em conjunto com o Projeto de Lei que concomitantemente apresentamos.

Destacamos, outrossim, que este Projeto de Resolução ainda propõe a inclusão, no rol de responsabilidades dos componentes da Comissão de Cerimonial, da atuação do Mestre de Cerimônias, que carecia de regulamentação.

Por fim, feitos estes registros, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto, pelo que antecipamos agradecimentos.

Câmara Municipal de Jacareí, 30 de novembro de 2015.


ARILDO BATISTA
Presidente


ROGÉRIO TIMÓTEO
1º Secretário


ANA LINO
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

ASSUNTO: Projeto de Resolução de autoria dos Vereadores Arildo Batista, Rogério Timóteo e Ana Lino (Mesa Diretora do Legislativo)

Processo nº 207 – de 03 de dezembro de 2015



Regulamenta as atividades remuneradas por GDA e dá outras providências.

PARECER Nº 359-WTBM -CJL-12/2015

Trata-se de **Projeto de Resolução**, de autoria dos nobres Vereadores Arildo Batista, Rogério Timóteo e Ana Lino (Mesa Diretora do Legislativo), com a finalidade de regulamentar as atividades remuneradas por GDA- Gratificação por Desempenho de Atividade, instituída por lei, das seguintes Comissões: Avaliação de Desempenho, Cerimonial, Licitações, Processo Administrativo, Controlador Patrimonial, Equipe de Apoio ao Pregão, Fiscal de Controle Interno, Pregoeiro, Promotor de Acesso à Informação, Promotor da Preservação do Patrimônio Histórico Legislativo.

A Justificativa afirma que “este Projeto vem a corrigir uma impropriedade surgida com a reedição, em meados de abril, da lei que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara (...) flexibilização dos requisitos de algumas das atividades gratificadas, de maneira a possibilitar que mais servidores possam prestar sua colaboração”.

Conforme previsão do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Jacareí:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



Art. 45 Os projetos de resolução disporão sobre matéria de interesse interno da Câmara e os projetos de decreto legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa.

Parágrafo Único. Nos casos de projeto de resolução e de projeto de decreto legislativo, considerar-se-á encerrada com a votação final a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara.

A Resolução (artigo 45 LOM), como visto acima, é o instrumento normativo adequado a disciplinar assuntos de interesse interno da Câmara, o que se enquadra perfeitamente no presente caso.

Em relação à iniciativa, os Vereadores têm competência para propor os Projetos de Resolução, nos termos dos artigos 93 e 94 do Regimento Interno, e a matéria a ser tratada por meio de tal proposição está delineada no artigo 97:

Art. 97. Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos da economia interna da Câmara.

Parágrafo Único. Constituem obrigatoriamente matérias de Projeto de Resolução a destituição dos membros da Mesa e a elaboração e reforma do Regimento Interno (g.n).

Assim, quanto à origem e matéria disciplinada, não existem óbices à propositura do projeto em análise.

Deve ser considerado, todavia, que o projeto não inclui como requisito na Comissão de Licitações o **mínimo de dois integrantes do quadro de servidores efetivos**, o que afrontaria o artigo 51 da Lei de Licitações (8666/93):

Art. 51. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por **comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados**



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação. (grifo nosso)

Também seria recomendável que constasse no projeto a previsão feita no §4º do artigo 51 da Lei 8666/93:

§ 4º A investidura dos membros das Comissões permanentes não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente (g.n).

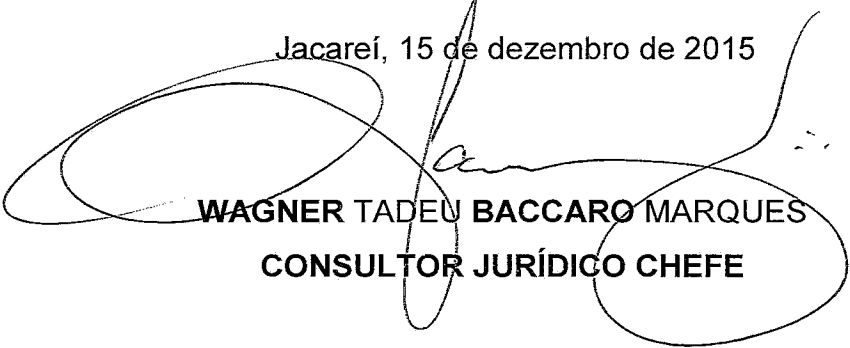
Pelo exposto, do ponto de vista jurídico, o referido Projeto **deve ser adequado ao ordenamento jurídico para reunir** condições para regular tramitação nesta Casa de Leis.

Feitas as modificações sugeridas, ou caso não sejam acatadas, deverá ser colhido o parecer da Comissão Permanente de **Constituição e Justiça**.

Recebendo o Projeto de Resolução parecer favorável das comissões e, sendo encaminhado ao Plenário, sujeitar-se-á a apenas **um turno de discussão e votação** e dependerá do voto favorável da **maioria simples** para sua aprovação.

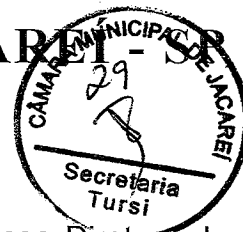
Este é o parecer, com caráter opinativo e não vinculante.

Jacareí, 15 de dezembro de 2015


WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO CHEFE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA

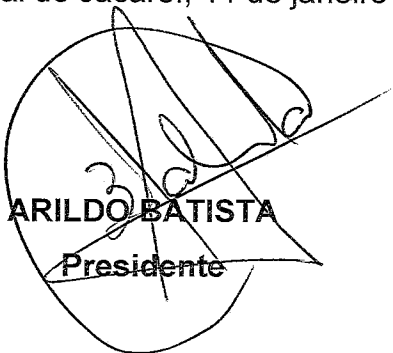
Ao Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora do Legislativo, que 'Regulamenta as atividades remuneradas por GDA e dá outras providências'.
Processo nº 207/2015, de 03/12/2015

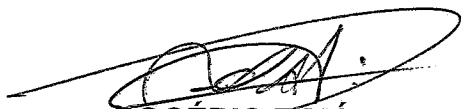
EMENDA Nº 01

A composição da Comissão de Licitações, constante no Anexo III do projeto de resolução em epígrafe, passa a ser a seguinte:

“Composição: 3 integrantes, sendo pelo menos 2 deles pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Legislativo. A investidura dos membros da Comissão não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente”.

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de janeiro de 2016.


ARILDO BATISTA
Presidente


ROGÉRIO TIMÓTEO
1º Secretário


ANA LINO
2ª Secretária